



"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 03/06/24"
Daniela Aguirre
Recepção/Protocolo

Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2024

Define procedimentos para execução do Programa Parlamento Jovem 2024.

O vereador Altran José Farias Lima, na função de Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto do artigo 3º da Resolução nº 04 de dezembro de 2017, que vincula a Elemmor - Escola do Legislativo de Monte Mor à Presidência, **DETERMINA:**

Art. 1º. O Parlamento Jovem 2024 será realizado nos meses de junho e julho, podendo contar com a participação de membros do Conselho Municipal da Juventude, de Grêmio Estudantil, de organização social, de ONG, de grupos e ou movimentos que contam com a participação de jovens residentes em Monte Mor e que declaram o interesse em participar.

Art. 2º. O(a) jovem deverá manifestar o seu interesse em participar do Parlamento Jovem através do e-mail elemmor@camaramontemor.sp.gov.br ou no site www.camaramontemor.sp.gov.br entre os dias 03 e 09 de junho de 2024. De acordo com a Lei Federal 12.852 de 05/08/2013, jovem é aquele(a) que tem entre 15 e 29 anos.

Art. 3º. Serão ofertados o total de 30 vagas, caso tenha mais interessados do que vagas, a Escola do Legislativo deve seguir as seguintes orientações para seleção:

I – Priorizar a paridade de gêneros, 50% para masculino e 50% para feminino, priorizando em cada gênero, os jovens com idade maior;

II - Se não for possível preencher as vagas do respectivo gênero, as vagas remanescentes deverão ser ocupadas por jovens de outro gênero, seguindo a regra da maior idade.

Parágrafo único. Será reservado o percentual mínimo de 10% as pessoas com deficiência, devendo o interessado informar ao demonstrar o interesse de participar.

Art. 4º. Os jovens com 15 a 17 anos devem apresentar declaração de que se encontra devidamente matriculado em escola pública ou privada e quem não tiver 18 anos completos deve apresentar declaração do tutor responsável autorizando a participação e o uso de imagens quando for ocupar a vaga de Jovem Vereador no Parlamento Jovem.

Art. 5º. É de responsabilidade do interessado em providenciar o transporte para chegar no horário das atividades que serão realizadas no interior da Câmara Municipal de Monte Mor.

Art. 6º. Além do apoio, orientação e formação pedagógica, a Câmara ficará responsável em providenciar complemento nutricional e material didático aos Jovens Vereadores do Parlamento Jovem.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Art. 7º. O(A) Jovem Vereador(a) que tiver participação mínima de 70% das atividades, receberá ao final do programa Parlamento Jovem 2024 o seu certificado de participação, incluindo programação e carga horária.

Art. 8º. As atividades do Parlamento Jovem seguirão o seguinte cronograma:

- I - **07/06/2024**, último dia para manifestar interesse, informando nome completo, data de nascimento, nº do whatsapp, endereço completo, número do RG e CPF, se menor de 18 anos onde estuda e se é pessoa com deficiência;
- II - **Dia 10/06/2024**, publicação dos nomes dos jovens selecionados no site da Câmara e comunicação aos mesmos;
- III - **Dia 14/06/2024**, das 14h às 17h, apresentação dos jovens escolhidos: preparação para posse e palestra e curso sobre sessão legislativa;
- IV - **Dias 19 e 25/06/2024**, das 14h às 17h, posse dos jovens vereadores, eleição da mesa diretora, início dos cursos (princípios da administração pública e o processo legislativo). Sessões do Parlamento Jovem.
- V - **Dias 04, 12, 16 e 23/07/2024**, das 14h às 17h, Processo Legislativo, as competências do Legislativo de Monte Mor e mais sessão legislativa;
- VI - **Dia 30/07/2024** das 14h às 17h, sessão de encerramento.

Art. 9º. O Diretor Geral da Casa fica responsável em articular e possibilitar o suporte técnico e operacional requerido pela Escola do Legislativo que seja necessário para execução do Programa Parlamento Jovem 2024, incluindo lanches, sonoplastia, comunicação, agendamento, veículos, confecção de materiais impressos e transportes.

Art. 10 Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Monte Mor - SP, 28 de maio de 2024


Altran José Farias Lima
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, 28 de maio de 2024.


Alexandre Camargo Santana
Diretor Geral